

**CONTRATO Nº0018/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2025**  
**PROCESSO Nº 003588/2025 de 02/06/2025**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente, através do Gabinete do Prefeito, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº10.75.17.10-4 expedida pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº082.911.257/08, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.033.786/0001-60, com sede Rua Benedito Marques, 77, Ulisses Lemgruber, Carmo - RJ, neste ato representada por Aderilza J. N. de Sá, brasileira, empresária, portadora do RG nº 107518540, Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 074.116.317-95 residente em Carmo-RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 25/07/2025 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2025**, Processo Administrativo nº 003588/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, e outras publicações de interesse do Poder Executivo do Município de Carmo-RJ, a serem veiculados em Jornal de Grande Circulação regional, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº023/2026 do Gabinete do Prefeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2025**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO NONO** - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

**PARÁGRAFO DECIMO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº0100.04.122.0014.2.005.33903900000**

M C  
GRAFICA  
E  
EDITORA  
LTDA:110  
33786000  
160

Assinado digitalmente por  
CRISTIANO MOURA DE  
SOUZA:08291125708  
ID:11033786000160  
Emissão: 2025/07/29  
17:54:26 -03'00"

CRISTIANO  
MOURA DE  
SOUZA:082  
91125708

Assinado digitalmente por  
CRISTIANO MOURA DE  
SOUZA:08291125708  
ID:11033786000160  
Emissão: 2025/07/29  
17:54:26 -03'00"



PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria Requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante, para conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ

- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

M C  
GRAFICA E  
EDITORA  
LTDA:110  
33786000  
160

Assinado de  
forma digital  
por M C  
GRAFICA E  
EDITORA  
LTDA:1103378  
6000160

Dados:  
2025.01.20  
17:54:51 -03'00'

CRISTIAN  
O MOURA  
DE

SOUZA:08  
291125708

Assinado digitalmente por  
CRISTIANO MOURA DE  
SOUZA:08291125708  
ND: CARB; CN=C.P. Brasil, OU=  
47084072000128, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RSB e-CPF AS, OU=  
(EM BRANCO), OU=Presencial,  
CN=CRISTIANO MOURA DE  
SOUZA:08291125708  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.20 12:03:07-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1





- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 0018/2025, Processo nº 003588/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 13 de janeiro de 2026.

CRISTIANO MOURA  
DE  
SOUZA:08291125708  
MUNICÍPIO DE CARMO  
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito  
Cristiano Moura de Souza  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA DE  
SOUZA:08291125708  
NO CARMO, em 13/01/2026, às 12:03:32 (UTC-03:00).  
Revista Federal do Brasil - RFB, OUPRFB e CPF A3, OUIEM  
BRASIL, OUPRFB, OUIEM, OUIEM, OUIEM, OUIEM, OUIEM,  
SOUZA:08291125708  
Revista: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2026.01.20 12:03:32 (UTC-03:00)  
www.brasil.gov.br/assinatura

M C GRAFICA E  
EDITORA  
LTDA:11033786000160

Assinado de forma digital por M C  
GRAFICA E EDITORA  
LTDA:11033786000160  
Dados: 2026.01.20 17:55:12 -03'00'

MC GRÁFICA EDITORA LTDA ME  
CONTRATADA

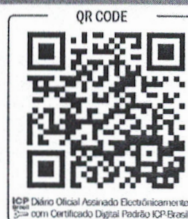




# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.260 - SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos),

PRAZO: 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000



34829  
Identificador de Publicação

## 18/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007740/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0007/2026

OBJETO: locação de imóvel para instalação das dependências do Arquivo Geral, situado na Rua Martinho Campos nº271, Apto. 201, Centro, Carmo-RJ que obedece aos termos do Ofício nº333/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADOR: JOSE SERGIO DA SILVA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (nove) meses, com término em 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000



34831  
Identificador de Publicação

## 19/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002817/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2024;

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO (PROPOSTA E PREÇOS) E ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$954,60 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº003/2026 da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência

PRAZO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº2200.04.124.0014.1.094.44905200000



34828  
Identificador de Publicação

## 20/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003588/2025;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0018/2025;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, e outras publicações de interesse do Poder Executivo do Município de Carmo-RJ, a serem veiculados em Jornal de Grande Circulação regional, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: M.C. GRÁFICA E EDITORA LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº023/2026 do Gabinete do Prefeito;

PRAZO: 06 (seis) meses;



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.260 - SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



ICP-Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

34833  
Identificador da Publicação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°0100.04.122.0014.2.005.33903900000;

## 21/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000433/2025;

PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIASI LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº019/2026 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil;

PRAZO: 06 (seis) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2300.04.122.0059.2.827.33903900000;

34835  
Identificador da Publicação

## 22/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº005683/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 0002/2026

OBJETO: execução de obra de drenagem e recuperação de talude com estabilização de solo na Av. José Ribeiro de Moura, em frente a Rua Adalberto de Souza Braga e ao lado do nº1200 em Carmo-RJ, conforme as especificações constantes dos autos do processo em epígrafe, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, vinculados ao ato de autorização da contratação direta e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MDM LTDA

FUNDAMENTO: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021

VALOR: R\$361.967,27 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0600.15.451.0018.1.155.44905100000

34838  
Identificador da Publicação

## 23/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004981/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº 040/2026 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100.04.122.0014.2.005.33903000000;

34834  
Identificador da Publicação